



21 SET 2018

**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA
PRESIDÊNCIA**

Of. n.º 0687/2018/S/CMV/SB

São Borja, 11 de setembro de 2018

Sua Excelência, o Senhor
Senador Eunício Oliveira
 Presidente do Senado da República
 Praça dos Três Poderes –
 CEP: 70165-900 - Brasília/DF

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência o **Requerimento nº 18-1068**, de autoria do Vereador Carmelito Lunardine do Amaral, aprovado pelo Plenário desta Casa na Reunião Ordinária realizada no dia 10 de setembro do corrente ano.

Atenciosamente,


Vereador André Dubal Silva
 Presidente


Vereadora Sandra Marques
 Secretaria



CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA
GABINETE DO VEREADOR CARMELITO LUNARDINE DO AMÁRAL

CÂMARA MUNICIPAL	
N.º:	3647
DATA:	28, 08, 2018
HORA:	09h15min
ASS.:	YB

REQUERIMENTO 181068

O Vereador signatário nos termos do Art. 161, VI, do Regimento Interno, **REQUER** o envio de expediente com **VOTOS DE REPÚDIO** a ser encaminhado para o CONGRESSO NACIONAL, a cerca da Medida Provisória 844/2018 – que modifica a Lei Nacional de Saneamento para entregar o setor à privatização, principalmente os serviços de abastecimento de água e coleta e tratamento dos esgotos. Na prática, essa MP obriga as cidades a oferecerem esses serviços para alguma empresa privada.

JUSTIFICATIVA

Importante dizer de início que a função legislativa, além das atividades atribuídas por Lei, nos possibilita a manifestação democrática sobre diversos temas de importância e relevantes para a sociedade. Mas o melhor disso, é que passa pelo crivo do Plenário, dando maior legitimidade ao pleito posto em debate.

Hoje trago aos Pares desta Casa, a intenção de demonstrar a contrariedade com a Medida Provisória do ilegítimo Governo Instalado no Brasil, que entrega de mãos beijadas para a iniciativa privada os serviços de abastecimento de água, o que a meu ver não pode sair das mãos do Estado.

Do caráter privado neste Sistema Capitalista, e não poderia ser diferente, objetiva o lucro e, não se pode condenar uma empresa obtenha lucros em razão da atividade que desenvolve, contudo, não podemos deixar que estes lucros sejam às custas da população, uma vez que a água não é uma mercadoria. Água é um bem essencial e deve estar sob a égide de um Estado regulador e atuante.

Água pública é uma questão de saúde pública. A exploração das riquezas naturais por entidades privadas, que objetivam apenas o lucro, não é o caminho mais adequado. Este serviço, dentre outros como saúde, educação,

10/09/18 18
APROVADO

Edifício Presidente Getúlio Dornelles Vargas – Rua Olinto A. Silva, 1043 – CEP 97670-000 – São Borja - RS
Caixa Postal: 51 – Telefax (55) 3431-1055 – e-mail: camarasaoobraja@gmail.com – Site: www.cmvsb.com.br

POR_X_(X) Unanimidade “SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”.



**CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA
GABINETE DO VEREADOR CARMELITO LUNARDINE DO AMARAL**

segurança pública e saneamento básico, é o mínimo que um Estado pretendido mínimo por esta cúpula que hoje vende o País, deve obedecer e a nós, cumpre nos insurgirmos enquanto sociedade organizada, em especial, nós que representamos formalmente o povo.

Ao contrário do que as grandes empresas multinacionais dizem, a água é um bem de todos e não pode ter dono, a não ser o Estado.

Não resta a menor dúvida de que os mais prejudicados serão os pobres deste país, que inclusive, voltaram a passar fome.

Levo à apreciação dos Pares desta Casa à sua apreciação o presente requerimento, e se for a vontade da maioria, que seja encaminhada a presente manifestação ao Congresso Nacional.

Pela aprovação

Sala Ernesto Che Guevara, 28 de agosto de 2018.

Carmelito Lunardine do Amaral
**CARMELITO LUNARDINE DO AMARAL
VEREADOR DA BANCADA DO PT**

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 28 de setembro de 2018.

Senhor André Dubal Silva, Presidente da Câmara Municipal de São Borja – RS,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 0687/2018/S/CMV/SB, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à **Comissão Mista da Medida Provisória nº 844, de 2018 do Congresso Nacional**, por se tratar de assunto relativo às suas competências regimentais.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa